



# SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

**PUBLICADA NO D.O.E. DE 10-09-2019 - SEÇÃO I PÁG – 40**

## **RESOLUÇÃO SIMA Nº60, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

*Altera dispositivo da Resolução SMA nº 33, de 12 de maio de 2017, que constitui o Comitê de Integração de Educação Ambiental com o objetivo de coordenar e acompanhar as ações de educação ambiental desenvolvidas no âmbito do Sistema Ambiental Paulista.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O artigo 3º da Resolução SMA nº 33, de 12 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 3º - O Comitê de Integração de Educação Ambiental será composto por 1 (um) representante de cada uma das seguintes instituições:*

*I - Da Subsecretaria de Infraestrutura:*

- a) Coordenadoria de Petróleo, Gás e Mineração;*
- b) Coordenadoria de Energias Elétrica e Renováveis;*
- c) Coordenadoria de Saneamento;*
- d) Coordenadoria de Recursos Hídricos;*

*II - Da Subsecretaria de Meio Ambiente:*

- a) Gabinete do Subsecretário;*
- b) Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade;*
- c) Coordenadoria de Educação Ambiental;*
- d) Coordenadoria de Planejamento Ambiental;*
- e) Coordenadoria de Parques e Parcerias;*

*III - Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente;*



## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

*IV - Programa Município VerdeAzul;*

*V - Instituto de Botânica - IBt;*

*VI - Instituto Florestal - IF;*

*VII - Instituto Geológico - IG;*

*VIII - Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;*

*IX - Fundação Parque Zoológico de São Paulo - FPZSP;*

*X - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;*

*XI - Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo - PAMb;*

*XII - Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;*

*XIII - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; e*

*XIV - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE.*

*§1º - A coordenação do Comitê de Integração de Educação Ambiental caberá à Coordenadoria de Educação Ambiental.*

*§2º - Os representantes de que trata o artigo 3º serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e entidades que o compõem, sendo designados por Portaria da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.*

*§3º - A cargo da coordenação, poderão ser convidados representantes de outras instituições para colaborar com as atividades do Comitê." (NR)*

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 4.483/2016)

**MARCOS RODRIGUES PENIDO**  
**Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente**